



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

23/2022

PROPOSTA

Nº 800 /2022/DURB/DIGU

Realizada em

02/11/2022

DELIBERAÇÃO Nº

3762 /2022

Assunto: Processo N.º171/22 **Titular do Processo:** ELIGLOMO - CONSTRUCOES, S.A
Requerimento N.º :7956/22
Requerente: ELIGLOMO - CONSTRUCOES, S.A
Local: RUA RAINHA D.AMELIA/RUA DO CHOUPAL - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:24/10/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de moradia unifamiliar, garagem, piscina e muro de vedação.

Veio a titular do processo, por meio do requerimento mencionado em epígrafe apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 3666 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 737m2.

Pretende a requerente, a construção de moradia unifamiliar térrea, garagem, piscina e muro de vedação confinante com arruamento público, cujo projeto de arquitetura foi aprovado pela Deliberação de Câmara n.º 2597/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 15/2022, realizada em 20/07.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **aceitação dos projetos de especialidades e a concessão da licença de construção de moradia unifamiliar térrea, garagem, piscina e muro de vedação confinante com arruamento público.**

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação TRIU $45€ \times 168,77 \text{ m}^2 = 7\,594,65 €$ (com a redução de 20% o valor é 6 075,72 €);

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 177,12 €;

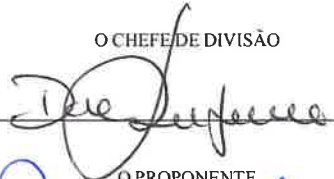
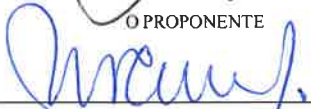
Simulação Taxa Piscina = $9,95€ \times 22,20 \text{ m}^3 = 220,89 €$

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE


APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

